

000016

## JUNTADA

### Juntada aos autos:

- O(s) contrato(s) regularmente formalizado(s).

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 11/03/2015.



**MAURICIO WISLEY FABRICIO DA SILVA**  
Presidente da C.P.L.

**CONTRATO 053/2015**  
**LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 003/2015.**

"Contrato de Locação de Veículo que celebram a Prefeitura Municipal de **ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e **VALDEMAR ANTONIO CHIOSSI** conforme cláusulas e condições a seguir".

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Veículo, que entre si celebram o município de **ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na **PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALAN GONÇALVES BARBOSA**, brasileiro(a), Casado, Prefeito, portador(a) do RG nº 533394 SSP/DF, e inscrito(a) no CPF nº 273.662.601-00 e de outro lado **VALDEMAR ANTONIO CHIOSSI**, BRASILEIRO(A), , , portador(a) do RG nº 1472691.382 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 743.475.609-82, residente e domiciliado(a) à **FAZENDA ESUSA, ALTO PARAISO DE GOIAS-GO**, CEP nº 73770000, daqui por diante designado simplesmente **LOCATARIO**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, com sujeições às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e Lei Federal nº 9.503/97, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**DO FUNDAMENTO:**

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº 13000/2015, na Modalidade **DISPENSA** nº 001/2015, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

Contrato de Locação de Veículo para: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³; PARA REVOLVIMENTO DO LIXO ORA EXISTENTE E REMOÇÃO PARA AS NOVAS VALAS; LOCAÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,3 - 3,0 M³; PARA ESCAVAÇÃO E PREPARO DE VALETAS COM CAPACIDADE PARA 10.000 M³ DE MATERIAL CADA UMA NA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; COBERTURA DO MATERIAL DEPOSITADO LIMPEZA GERAL DA ÁREA.**

**CLÁUSULA 2ª - DAS DESPESAS SOCIAIS:**

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 15.452.0504.2-045.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente deste Município.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância global estimada de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).

**CLÁUSULA 4ª - DAS MULTAS**

Fica estipulada a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, na qual encorrear a parte que infringir qualquer das cláusulas deste

contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

#### CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 11/05/2015, havendo manifestação das partes e devidamente justificada a prorrogação por escrito e previamente autorizada pelo autoridade competente.

#### CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.

#### CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES

O contratado se compromete entregar o veículo de acordo com a Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito) e com as Resoluções do CONTRAN adequadas à espécie.

#### CLÁUSULA 8ª - DA PUBLICAÇÃO

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

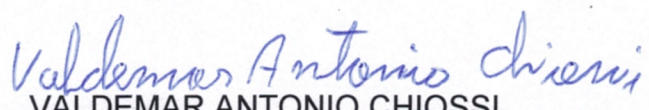
#### CLÁUSULA 9ª - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

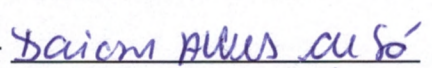
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 11/03/2015.

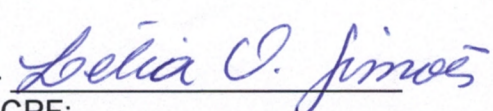
  
ALAN GONÇALVES BARBOSA  
Prefeito Municipal

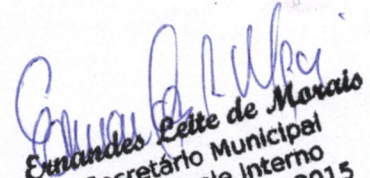
  
VALDEMAR ANTONIO CHIOSSI  
Contratado(a)

  
Ismael Neiva  
Procurador Municipal

Testemunhas:

1-   
CPF: 009 102 741-18

2-   
CPF:

  
Emanuel Leite de Morais  
Secretário Municipal  
de Controle Interno  
Portaria nº 4197 / 2015

**CONTRATO 053/2015**  
**LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 003/2015.**

7 00 0

“Contrato de Locação de Veículo que celebram a Prefeitura Municipal de **ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e **VALDEMAR ANTONIO CHIOSSI** conforme cláusulas e condições a seguir”.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Veículo, que entre si celebram o município de **ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na **PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALAN GONÇALVES BARBOSA**, brasileiro(a), Casado, Prefeito, portador(a) do RG nº 533394 SSP/DF, e inscrito(a) no CPF nº 273.662.601-00 e de outro lado **VALDEMAR ANTONIO CHIOSSI**, **BRASILEIRO(A)**, , , portador(a) do RG nº 1472691.382 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 743.475.609-82, residente e domiciliado(a) à **FAZENDA ESUSA, ALTO PARAISO DE GOIAS-GO**, CEP nº 73770000, daqui por diante designado simplesmente **LOCATARIO**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, com sujeições às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e Lei Federal nº 9.503/97, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**DO FUNDAMENTO:**

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº 13000/2015, na Modalidade **DISPENSA** nº 001/2015, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

Contrato de Locação de Veículo para: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³; PARA REVOLVIMENTO DO LIXO ORA EXISTENTE E REMOÇÃO PARA AS NOVAS VALAS; LOCAÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,3 - 3,0 M³; PARA ESCAVAÇÃO E PREPARO DE VALETAS COM CAPACIDADE PARA 10.000 M³ DE MATERIAL CADA UMA NA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; COBERTURA DO MATERIAL DEPOSITADO LIMPEZA GERAL DA ÁREA.**

**CLÁUSULA 2ª – DAS DESPESAS SOCIAIS:**

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 15.452.0504.2-045.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente deste Município.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância global estimada de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).

**CLÁUSULA 4ª - DAS MULTAS**

Fica estipulada a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas deste

contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

00021

#### CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 11/05/2015, havendo manifestação das partes e devidamente justificada a prorrogação por escrito e previamente autorizada pelo autoridade competente.

#### CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.

#### CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES

O contratado se compromete entregar o veículo de acordo com a Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito) e com as Resoluções do CONTRAN adequadas à espécie.

#### CLÁUSULA 8ª - DA PUBLICAÇÃO

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

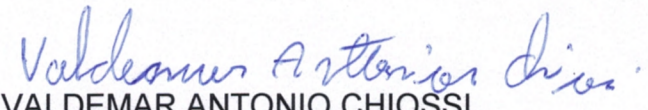
#### CLÁUSULA 9ª - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

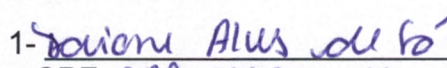
E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

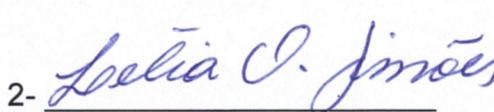
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 11/03/2015.

  
ALAN GONÇALVES BARBOSA  
Prefeito Municipal

  
VALDEMAR ANTONIO CHIOSSI  
Contratado(a)

Testemunhas:

1-   
CPF: 009 102 711-18

2-   
CPF:

**CONTRATO 053/2015**  
**LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 003/2015.**

000022

"Contrato de Locação de Veículo que celebram a Prefeitura Municipal de **ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e **VALDEMAR ANTONIO CHIOSSI** conforme cláusulas e condições a seguir".

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Veículo, que entre si celebram o município de **ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na **PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALAN GONÇALVES BARBOSA**, brasileiro(a), Casado, Prefeito, portador(a) do RG nº 533394 SSP/DF, e inscrito(a) no CPF nº 273.662.601-00 e de outro lado **VALDEMAR ANTONIO CHIOSSI**, BRASILEIRO(A), , , portador(a) do RG nº 1472691.382 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 743.475.609-82, residente e domiciliado(a) à **FAZENDA ESUSA, ALTO PARAISO DE GOIAS-GO**, CEP nº 73770000, daqui por diante designado simplesmente **LOCATARIO**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, com sujeições às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e Lei Federal nº 9.503/97, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**DO FUNDAMENTO:**

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº 13000/2015, na Modalidade **DISPENSA** nº 001/2015, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

Contrato de Locação de Veículo para: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³; PARA REVOLVIMENTO DO LIXO ORA EXISTENTE E REMOÇÃO PARA AS NOVAS VALAS; LOCAÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,3 - 3,0 M³; PARA ESCAVAÇÃO E PREPARO DE VALETAS COM CAPACIDADE PARA 10.000 M³ DE MATERIAL CADA UMA NA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; COBERTURA DO MATERIAL DEPOSITADO LIMPEZA GERAL DA ÁREA.**

**CLÁUSULA 2ª - DAS DESPESAS SOCIAIS:**

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 15.452.0504.2-045.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente deste Município.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância global estimada de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).

**CLÁUSULA 4ª - DAS MULTAS**

Fica estipulada a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas deste

contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

#### CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 11/05/2015, havendo manifestação das partes e devidamente justificada a prorrogação por escrito e previamente autorizada pelo autoridade competente.

#### CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.

#### CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES

O contratado se compromete entregar o veículo de acordo com a Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito) e com as Resoluções do CONTRAN adequadas à espécie.

#### CLÁUSULA 8ª - DA PUBLICAÇÃO

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

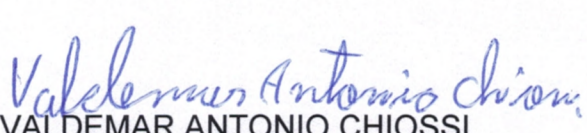
#### CLÁUSULA 9ª - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

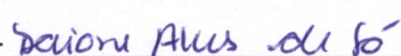
E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

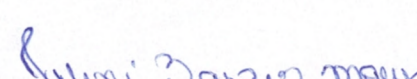
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 11/03/2015.

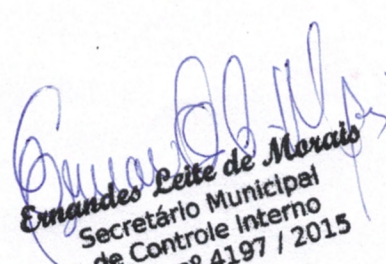
  
ALAN GONÇALVES BARBOSA  
Prefeito Municipal

  
VALDEMAR ANTONIO CHIOSSI  
Contratado(a)

Testemunhas:

1-   
CPF: 009.102.741-18

2-   
CPF: 031.093.781-00

  
Emendes Leite de Moraes  
Secretário Municipal  
de Controle Interno  
Portaria nº 4197 / 2015